
2016

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO



EPAL

Grupo Águas de Portugal





EPAL

Grupo Águas de Portugal

2016

RELATÓRIO DO GOVERNO
SOCIETÁRIO

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração
de 8 de março de 2017



ÍNDICE

I. Síntese (Sumário Executivo)	7
II. Missão, Objetivos e Políticas	11
III. Estrutura de capital	19
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	21
V. Órgãos Sociais e Comissões	
A. Assembleia Geral	
B. Administração e Supervisão	
C. Fiscalização	
D. Revisor Oficial de Contas (ROC)	
E. Auditor Externo	
VI. Organização Interna	47
A. Estatutos e Comunicações	
B. Controlo interno e gestão de riscos	
C. Regulamentos e Códigos	
D. Deveres especiais de informação	
E. Sítio da Internet	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	
VII. Remunerações	59
A. Competência para a Determinação	
B. Comissão de Fixação de Remunerações	
C. Estrutura das Remunerações	
D. Divulgação das Remunerações	
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	67
IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	69
X. Avaliação do Governo Societário	77
XI. Anexos do RGS	83

I. Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2016.

A EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., é uma sociedade anónima de capitais públicos, que foi fundada originariamente em 1868 como CAL - Companhia das Águas de Lisboa e é detida, desde 1993, a 100% pela AdP-Águas de Portugal, SGPS.

A EPAL rege-se pelo Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, pelos seus Estatutos e pela demais legislação aplicável ao setor empresarial público.

Os Decretos-Leis n.ºs 92/2015, 93/2015 e 94/2015, todos de 29 de maio, criaram novos sistemas multimunicipais, por agregação de sistemas multimunicipais já existentes, e constituíram as respetivas entidades gestoras, Águas do Centro Litoral, S. A., Águas do Norte, S. A., e Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., atribuindo-lhes a exploração e a gestão concessionada daqueles sistemas.

Estas alterações, no quadro legislativo e organizativo, afetaram, significativamente, a atividade da EPAL. Desde logo, ao nível da sua Missão, que passou a incluir a gestão e exploração de sistemas de saneamento e a gestão delegada do sistema multimunicipal de Lisboa e Vale do Tejo.

De facto, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, a EPAL passou a gerir, a partir de 30 de junho de 2015, para além do seu próprio sistema de abastecimento, o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo (LVT), que abrange os extintos sistemas multimunicipais da SANEST, SIMTEJO, SIMARSUL, Águas do Centro, Águas do Zêzere e Côa, Águas do Centro Alentejo, Águas do Norte Alentejano e Águas do Oeste, correspondente a um total de 86 Municípios abrangidos.

Para além da gestão do sistema da LVT, a EPAL assumiu, ainda, a posição contratual da sociedade LVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, isto é, os trabalhadores da sociedade LVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, passando a contratar, em nome próprio da EPAL, o pessoal necessário à gestão do sistema LVT.

No início do ano de 2016 assumiu ainda a gestão e exploração do sistema de abastecimento do Oeste, na sequência do contrato celebrado, em 21 de maio de 2015, entre a EPAL e a Águas do Oeste (agora agregada na LVT), relativo ao Aditamento ao Contrato de Abastecimento de Água estabelecido entre as partes em 2003. Este Aditamento altera o prazo do contrato anterior, revê os volumes a fornecer e a correspondente tarifa e altera o âmbito do serviço prestado, em que a EPAL assume a exclusividade pelo fornecimento de água ao sistema, passa a explorar o sistema de abastecimento de água da extinta Águas do Oeste, assumindo todos os gastos de exploração e manutenção do sistema e o pessoal da extinta Águas do Oeste afeto à atividade de abastecimento de água.

O Programa do XXI Governo Constitucional prevê que “o acesso à água potável e ao saneamento básico, bem como a recolha e tratamento de lixo constituem necessidades básicas de primeira ordem, nalguns casos já reconhecidas internacionalmente enquanto direitos humanos, cuja concretização importa garantir, não só em termos de disponibilidade universal, como de acessibilidade económica, qualidade de serviço e integridade ambiental, mas também de sustentabilidade financeira.” E, nessa medida, preconiza a reversão das agregações realizadas em 2015 pelo anterior Governo nas empresas de águas, considerando que este processo, que visou a criação de novos sistemas multimunicipais e das novas entidades gestoras dos mesmos, foi então unilateralmente imposto aos municípios.

Partindo do enquadramento jurídico existente, o Governo considera que a melhor solução em termos de política legislativa passa pela concretização de cisões nos referidos sistemas multimunicipais e na criação de novas entidades gestoras a partir daquelas sociedades agregadas, valorizando o papel das autarquias na exploração e gestão destes sistemas.

Nesse sentido, o Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, procedeu à primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 92/2013, de 11 de julho (regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos), prevendo a criação de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais por destaque dos sistemas multimunicipais resultantes de agregações.

A publicação deste diploma marcou o início do processo legislativo de criação do novo sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste (Águas do Tejo Atlântico, S.A.) e o novo sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal (SIMARSUL), por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, criado por agregação de sistemas através do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio - sem prejuízo da manutenção do próprio sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, sistema este que, após a cisão, passará a adotar a denominação de sistema multimunicipal de abastecimento de Águas do Vale do Tejo, S.A. Este diploma que, inclusivamente, já foi aprovado em janeiro de 2017 pelo Conselho de Ministros e aguarda promulgação por parte do Presidente da República, terá implicações relevantes no âmbito do sistema multimunicipal cuja gestão está delegada na EPAL.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário não se registaram, no ano de reporte, alterações ou factos dignos de registo, tendo sido mantidas as boas práticas de Governo Societário em uso nos anos anteriores.

II. Missão, Objetivos e Políticas

I. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).

MISSÃO

A EPAL tem por missão conceber, construir, explorar e gerir os sistemas de abastecimento de água e de saneamento sob sua responsabilidade, envolvendo todas as atividades e negócios relacionados, e assegurar a gestão delegada do sistema multimunicipal de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da legislação aplicável e em vigor, e do contrato de concessão, num quadro de eficiência e sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico das regiões onde atua.

VISÃO

Ser uma empresa de referência no setor da água. Orientar-se pelas melhores práticas internacionais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, preservando o recurso natural de que depende - a Água – e o ambiente.

VALORES

A EPAL, nas suas práticas quotidianas, orienta-se pelos seguintes Valores Éticos:

- Espírito de Serviço;
- Excelência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Rigor;
- Transparência.

PRINCÍPIOS

Os Princípios de atuação da EPAL, na prossecução da sua missão, devem ter em consideração:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos/as trabalhadores/as;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;

- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

No enquadramento da Missão, Visão e Valores da EPAL, e num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das/os trabalhadoras/es, assume os seguintes compromissos:

- Gestão Delegada do Sistema Multimunicipal de LVT – Assegurar a gestão delegada do sistema de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da legislação aplicável e do contrato de concessão da LVT, sem prejuízo das responsabilidades da sociedade perante o Concedente e Entidade Reguladora;
- Responsabilidade empresarial – Garantir a qualidade dos serviços prestados, recorrendo a profissionais qualificados e assegurar, a partir de planos, processos e procedimentos adequados, a garantia e a salvaguarda da qualidade dos seus produtos e serviços, essenciais para a saúde pública e para a preservação do ambiente. Assegurar a disponibilidade de informação e de todos os recursos necessários para atingir os objetivos e metas;
- Satisfação do/a Cliente e das outras Partes Interessadas – Antecipar, avaliar e promover, de uma forma contínua, a satisfação das necessidades e expectativas dos/as seus/suas clientes, trabalhadores/as, restantes partes interessadas e comunidade com vista à melhoria dos serviços prestados;
- Melhoria contínua conducente à eficácia e eficiência – Desenvolver as suas atividades e prestar serviços avaliando e otimizando os processos e recursos, enquanto fatores instrumentais imprescindíveis à melhoria contínua, promovendo iniciativas e projetos conducentes à eficácia e eficiência da Empresa;
- Conhecimento e Formação – Potenciar o conhecimento pessoal e a plena capacitação profissional de todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as, através da adequação e atualização de competências, da sensibilização e formação, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Preservação da condição humana – Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança dos/as trabalhadores/as, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que previnam a possibilidade de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Igualdade de género – Garantir a implementação das melhores práticas de promoção de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais, implementando políticas adequadas de recursos humanos, como fator de desenvolvimento e de contributo ativo para a evolução da sociedade;
- Integridade, transparência e ética – Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das nações unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;
- Desenvolvimento sustentável – Promover os valores e as preocupações inerentes à prevenção e controlo dos impactes ambientais, com o objetivo de contribuir ativa e responsabilmente para um futuro sustentado, prevenindo a poluição e os acidentes ambientais e contribuindo para a preservação da biodiversidade e para a ecoeficiência das suas atividades;
- Racionalização dos investimentos – Formalizar metodologias e disponibilizar recursos de forma a garantir uma adequada gestão de ativos, maximizando o ciclo de vida dos ativos do negócio;
- Otimização dos recursos energéticos – Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;

- Responsabilidade social – Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos/as seus/suas trabalhadores/as, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre as obrigações profissionais, familiares e a vida pessoal.
- Envolvimento da cadeia de fornecimento – Fomentar que empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços partilhem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas;
- Reforço da resiliência – Promover a adequada proteção da segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;
- Segurança da informação – Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

A EPAL é uma empresa do setor empresarial do Estado, que integra o Grupo Águas de Portugal.

Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

As orientações da tutela setorial ao Grupo AdP devem ser igualmente replicadas, com as devidas adaptações, às empresas que o integram, como é o caso da EPAL.

As orientações estratégicas gerais para o mandato de 2016/2018 serão fixadas na sequência da aprovação das orientações estratégicas que venham a ser fixadas para o Conselho de Administração da AdP SGPS e que se encontram a aguardar despacho do Secretário de Estado do Tesouro, na sequência do proposto pela tutela setorial, o Secretário de Estado do Ambiente.

A serem aprovadas pela tutela financeira as orientações propostas e consequentemente pela Assembleia Geral determinarão que o Conselho de Administração das empresas participadas da AdP SGPS, sem prejuízo da sua autonomia de gestão:

- Cumpram a sua missão e exerçam a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Sejam socialmente responsáveis, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Desenvolvam ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- Promovam o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adotem metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;

- Concebam e implementem políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- Implementem planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
- Implementem políticas de inovação científica e de tecnologia consistente, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental (política de inovação e sustentabilidade);
- Adotem sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

Ainda no que diz respeito ao cumprimento de orientações aplicáveis poderão vir a ser dadas orientações à empresa alinhadas com o Plano Nacional da Água aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, entre as quais se destacam:

- Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da promoção da constituição de parcerias integrando sistemas municipais, privilegiando a promoção da gestão do ciclo integral da água; identificação de outras alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais; adoção de medidas conducentes a uma efetiva participação dos parceiros municípios nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento;
- Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente: na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais; nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais; na constituição de centros de competência regionais em rede, em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais; na reorganização das áreas corporativas, incluindo a redistribuição de recursos de acordo com as efetivas necessidades das empresas do Grupo AdP, a criação de comités e/ou bancos de competências especializados e de inovação com as entidades regionais, com a consequente reavaliação de instalações;
- Assegurar elevados níveis de eficiência, a partir do reforço da sua natureza empresarial e incentivo aos seus quadros e alinhando-o com os desafios do setor, designadamente: sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo também para um melhor conhecimento das diferentes afetações de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente; otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação; realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho; realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001;
- Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural;
- Assegurar a gestão das infraestruturas de acordo com as boas práticas de gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente: definição da política de gestão de infraestruturas; integração organizacional das funções de conceção, construção e manutenção nas empresas operacionais; consolidação do conhecimento das infraestruturas; consolidação dos sistemas de informação e avaliação; integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas; integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro;

- Assegurar um efetivo envolvimento do Grupo AdP na implementação de medidas de proteção ambiental multissetoriais, nomeadamente as medidas necessárias para a resolução dos problemas dos efluentes agropecuários e agro-industriais;
- Capitalizar as competências e capacidades disponíveis no Grupo AdP para a implementação de projetos nacionais e para a internacionalização, neste caso, privilegiando operações de reduzido envolvimento financeiro.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Não obstante nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, nas empresas que prestem serviços de interesse geral ser obrigatória a definição de orientações estratégicas e objetivos de gestão aplicáveis aos respetivos gestores até à data estes ainda não foram fixados ao Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., (AdP, SGPS) eleito em 1 de junho de 2016.

Face à ausência de fixação de orientações setoriais, objetivos, indicadores e metas para o mandato de 2016/2018 a Comissão Executiva da AdP, SGPS não teve, até à data, condições para proceder à revisão ou fixação de novas orientações por considerar que as mesmas deverão decorrer das que vierem a ser fixadas ao Conselho de Administração da AdP, SGPS.

Por outro lado e nomeadamente face ao disposto no Programa do XXI Governo Constitucional que preconiza a reversão das agregações realizadas pelo anterior Governo, em 2015, nas empresas das águas, os gestores das empresas do grupo Águas de Portugal cujas orientações setoriais, objetivos, indicadores e metas lhes foram fixadas no âmbito do anterior Governo, e ainda não foram atualizadas face ao acima descrito, não podem vir a ser quantitativamente avaliados pelo cumprimento de objetivos, indicadores e metas aprovados em Assembleia Geral e que constam do seu contrato de gestão mas que se encontram em contradição com o atual Programa de Governo aprovado em Assembleia da República.

Face ao acima exposto e na sequência do despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente a Comissão Executiva da AdP, SGPS, não procederá à avaliação quantitativa dos objetivos dos gestores do grupo AdP no exercício de 2016, por:

(i) face à inexistência de fixação de orientações setoriais, objetivos, indicadores e metas ao Conselho de Administração da AdP, SGPS não ter sido possível proceder-se à atualização dos anteriormente aprovados ou fixação de novos em conformidade com o Programa do XXI Governo Constitucional, e

(ii) existirem objetivos aprovados em Assembleia Geral das empresas do grupo AdP, que se encontram em vigor e que constam dos contratos de gestão, que estão em contradição com o Programa do XXI Governo Constitucional e não traduzem as orientações transmitidas pela tutela setorial e que pautaram a atuação destes gestores durante o exercício de 2016.

Desta forma, não tendo ainda sido fixadas as orientações estratégicas gerais para o mandato de 2016/2018 não foram igualmente fixados os Objetivos de Gestão para o Conselho de Administração da EPAL.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Não aplicável, dado que não foram ainda fixados os objetivos de gestão para o mandato 2016/2018.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.

De entre a multiplicidade dos fatores que podem influenciar o desempenho e os resultados da empresa, destacam-se:

- O Meio Ambiente enquanto fonte de captação da água necessária à prestação do serviço público;

- As Vendas nas vertentes de clientes e consumidores e dos volumes;
- As Tarifas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços e à adequada remuneração do acionista;
- Os gastos e respetiva estrutura;
- A Gestão de Ativos;
- Competência e Know-how dos recursos humanos;
- Acionista e Tutela Governamental.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do RJ SPE).

Durante o mandato que terminou em junho de 2016, o Conselho de Administração da EPAL atuou em conformidade com as Orientações Estratégicas que lhe foram definidas na Assembleia Geral realizada em 30 de junho de 2015.

No mandato subsequente, e não existindo ainda orientações estratégicas gerais para o mandato, as quais serão fixadas na sequência da aprovação das orientações estratégicas que venham a ser fixadas para o Conselho de Administração da AdP SGPS e que se encontram a aguardar despacho do Secretário de Estado do Tesouro, na sequência do proposto pela tutela setorial, o Secretário de Estado do Ambiente, o Conselho de Administração atuou em conformidade com orientações específicas emanadas pela Tutela e pelo acionista, as quais tiveram por base o Programa do XXI Governo Constitucional.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2016, o capital social da EPAL era de 150.000.000 euros integralmente detido pelos seguintes acionistas:

Acionistas	%	Ações	Valor (€)
AdP-Águas de Portugal, SGPS SA.	100	30.000.000	150.000.000

O capital social da EPAL é constituído por 30.000.000 ações, todas nominativas, podendo revestir forma escritural e podendo ser tituladas.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Nos termos do artigo 6.º dos seus estatutos, as ações da EPAL só podem ser transmitidas para entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei nº 71/88, de 24 de maio.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

A Administração da sociedade não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2016 a EPAL não deteve participações sociais em nenhuma sociedade.

Os membros dos órgãos sociais não são titulares de participações sociais noutras entidades.

2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2016, a EPAL não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.

Em 2016, a sociedade participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- ANQIP - Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais;
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- APEE - Associação Portuguesa de Ética Empresarial;
- ATL - Associação Turismo de Lisboa;
- EPIS - Empresários Pela Inclusão Social;
- Foundation for the Global Compact;
- IPQ - Instituto Português da Qualidade;
- IWA - International Water Association;
- Lisboa E-Nova - Agência Municipal de Energia e Ambiente;
- PSAT - Associação de Promoção e Segurança de Ativos Técnicos;
- RELACRE - Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal;
- Water Footprint Network;
- SWAN – Smart Water Network Forum;
- Wsmart-Water Security Management Assessment, Research & Tec.;
- APMI – Associação Portuguesa de Manutenção Industrial.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de Administração e de fiscalização, nos termos do n.º5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de Administração e de fiscalização não detêm ações nem obrigações da empresa.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Entre os titulares de participações, o acionista único Águas de Portugal SGPS, e a Sociedade existe uma relação de natureza comercial, que se materializa nos Fees de Gestão faturados pela holding às suas participadas, entre as quais a EPAL.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de Administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos:

São órgãos da sociedade, nos termos do artigo 7.º dos seus estatutos, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. Junto do Conselho de Administração funciona o Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Sustentável.

A. Assembleia Geral

I. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, de entre acionistas ou outras pessoas, por períodos de três anos, conforme previsto no artigo 9.º dos estatutos da sociedade. O mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral é renovável, mantendo-se estes em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham substituir.

Em 2016, estiveram em funções os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade eleitos em 30 de junho de 2015, para o mandato 2015-2017, abaixo identificados.

A remuneração fixada para o respetivo mandato, bem como os valores pagos em 2016, constam do quadro seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)
2015- 2017	Presidente	AMEGA, representada por António Pombinho	650	650	0	0	650
2015- 2017	Vice- Presidente	AdP SGPS S.A.	525	0	0	0	0
2015- 2017	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	450	0	0	0	0
				650	0	0	650

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

De acordo com o n.º 4 do artigo 8.º dos estatutos as deliberações acionistas serão tomadas por maioria dos votos emergentes das ações presentes ou representadas na Assembleia, sempre que a lei não exija maior número. Atualmente, e dado que a empresa tem um acionista único, todas as decisões são tomadas por maioria.

B. Administração e Supervisão

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Em termos de Administração e supervisão o modelo de governo é assegurado por um Conselho de Administração e a respetiva fiscalização cometida ao Fiscal Único.

As disposições que regulam a composição e funcionamento do Conselho de Administração constam do Capítulo III, Secção II, artigos 12.º a 17.º dos estatutos da empresa.

O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e representação da sociedade cometidos por lei, pelos artigos 13.º e 14.º dos estatutos da sociedade e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração só poderá funcionar estando presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de votos expressos. As deliberações constarão sempre em ata, que consignará os votos de vencido.

2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos termos estatutários, o Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral para mandatos trienais, renováveis.

O Conselho de Administração, quando for constituído por cinco administradores, pode delegar a gestão corrente da sociedade numa comissão executiva de três membros escolhidos de entre os administradores eleitos, ou em qualquer caso, num administrador delegado.

As vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por cooptação até que, em Assembleia Geral, se proceda à competente eleição.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, a Administração é exercida por um Conselho de Administração, composto por um número de membros fixado pela Assembleia Geral que os eleger, que deve situar-se entre um mínimo de três e um máximo de cinco membros.

Compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade. O presidente do Conselho de Administração pode designar, de entre os administradores eleitos, um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

A 22 de junho de 2016, considerando:

- a demissão por mera conveniência, nos termos do artigo 26.º n.º 1 e 2 do Estatuto do Gestor Público, da Dra. Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, do cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração;
- as renúncias apresentadas pelo Eng.º José Manuel Leitão Sardinha, pela Dra. Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, pela Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado e pelo Eng.º José António Afonso Calmeiro, respetivamente aos cargos de Presidente e Vogais do Conselho de Administração da Sociedade, por cartas de renúncia datadas de 20 de junho de 2016,

foi deliberado por unanimidade de votos da acionista única, eleger para o mandato 2016-2018, o Conselho de Administração, composto por cinco membros, todos eles executivos.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2016-2018	Presidente	José Manuel Leitão Sardinha	Deliberação Unânime por escrito	22 junho 2016	EPAL, SA	Destino
2016-2018	Vice-Presidente	Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Deliberação Unânime por escrito	22 junho 2016	EPAL, SA	Destino
2016-2018	Vogal	Ana Sofia Pereira da Silveira	Deliberação Unânime por escrito	22 junho 2016	EPAL, SA	Destino
2016-2018	Vogal	Barnabé Francisco Primo Pisco	Deliberação Unânime por escrito	22 junho 2016	EPAL, SA	Destino
2016-2018	Vogal	Rui Manuel Gonçalves Lourenço	Deliberação Unânime por escrito	22 junho 2016	EPAL, SA	Destino

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3/5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) O/D – Origem / Destino

Até à eleição do Conselho de Administração para o mandato 2016/2018, a 22 junho de 2016, esteve em funções o Conselho de Administração que havia sido eleito, a 30 de junho de 2015, por deliberação unânime para o mandato 2015/2017, composto por cinco membros, todos eles executivos.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente	José Manuel Leitão Sardinha	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	EPAL, SA	Destino
2015-2017	Vice-Presidente	Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	EPAL, SA	Destino
2015-2017	Vogal	Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	EPAL, SA	Destino
2015-2017	Vogal	Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	EPAL, SA	Destino
2015-2017	Vogal	José António Afonso Calmeiro	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	EPAL, SA	Destino

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3/5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) O/D – Origem / Destino

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Não existem membros não executivos no Conselho de Administração da EPAL.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.



Presidente Executivo – José Manuel Leitão Sardinha

Nasceu a 26 de março de 1967.

Habilitações Académicas

- Licenciado e Mestre em Engenharia do Ambiente, no ramo de Engenharia Sanitária, pela Universidade Nova de Lisboa

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1991, na consultadoria na área de águas, águas residuais e resíduos sólidos urbanos e também como colaborador do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, assumindo, a partir de 2000, a atividade de docente convidado na área de tratamento de águas, de águas residuais urbanas e de efluentes industriais.
- De 1998 a 2002 foi também colaborador da Hidrocontrato onde exerceu funções na direção técnica/comercial, de produção e de exploração.
- Em março de 2002 integrou o Grupo Águas de Portugal, tendo assumido as funções de Administrador-Delegado da Águas do Oeste, S.A. até novembro de 2004, data a partir da qual assumiu as funções de vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Oeste, S.A. até maio de 2012.
- Entre março de 2004 e maio de 2012 exerceu as funções de vogal executivo do Conselho de Administração da Simarsul, S.A..
- Vogal (2004-2007 e 2007-2010) e Coordenador (2010-2013 e 2013-2016) do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.
- Professor convidado do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Coordenador do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.
- Membro Efetivo da Academia de Engenharia.
- Administrador executivo da Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA, desde julho de 2016.
- Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA, desde junho de 2015.

- Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A. desde fevereiro de 2012.
- Presidente do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. desde junho de 2015.



Vogal Executivo - Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

Nasceu a 14 de setembro de 1963.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Universidade Católica Portuguesa.
- Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Parte letiva do curso de Pós – Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Licenciatura em Direito – Menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como jurista em 1986 no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. IP.
- Em 1991 foi Assessora do Gabinete do Ministro do Ambiente, Professor Doutor Carlos Borrego.
- Em 1993 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, Dra. Teresa P. Gouveia.
- Em 1995 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente, Professora Doutora Elisa Ferreira.
- De 1999 a 2001 foi Consultora da Direção do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- Em 2001 foi Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- De junho de 2001 a abril de 2002 foi Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Professor Doutor Eduardo de Oliveira Fernandes.
- De abril de 2002 a janeiro de 2003 foi Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, Dra. Dulce Franco.
- De janeiro de 2003 a setembro 2007 foi Vice-Presidente do Instituto da Água (INAG).
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, em representação do Instituto da Água.
- Membro da Comissão da Reserva Ecológica Nacional em representação do Instituto da Água.
- Em setembro de 2007 exerceu as Funções de direção jurídica no grupo AdP – Águas de Portugal.
- Em 2010, foi nomeada administradora executiva da AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.
- É, desde 30 de junho de 2015, administradora executiva da Águas de Lisboa e Vale do Tejo e Vogal executiva do Conselho de Administração da EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.



Vogal Executivo - Ana Sofia Pereira da Silveira

Nasceu a 4 de fevereiro de 1976.

Habilitações Académicas

- Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lisboa.
- Pós-graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Pós-graduada em Ciências Jurídicas pela Universidade Lusíada.

Atividade Profissional

- Iniciou a atividade profissional em 1999, tendo realizado o estágio de advocacia e iniciado a prática como advogada.
- Em 2002 foi jurista no Departamento de Fraude e Segurança e no Departamento Legal da Oniway - Infocomunicações, SA.
- Entre 2003 e março de 2004 foi coordenadora de uma equipa de crédito hipotecário no Banco Santander Portugal, SA.
- Entre abril de 2004 a dezembro de 2006 foi assessora jurídica do Gabinete de Administração Patrimonial do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, I. P.
- Em 2007 foi coordenadora do Gabinete Jurídico e do Contencioso do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P.
- Entre janeiro de 2008 e outubro de 2009 foi assessora da Secretária de Estado dos Transportes do XVI Governo Constitucional.
- De novembro de 2009 a dezembro de 2010 foi adjunta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVII Governo Constitucional.
- De dezembro de 2010 a maio de 2011 foi chefe de gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVII Governo Constitucional.
- De junho de 2011 a outubro de 2012 foi técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar do XVIII Governo Constitucional.
- De novembro de 2012 a novembro de 2015 foi administradora e responsável pela direção de implementação de projetos/ produtos na Intersismet Consulting, SA, Angola.
- De dezembro de 2015 a junho de 2016 foi chefe de gabinete do Ministro do Ambiente no XXI Governo Constitucional.
- Desde junho de 2016 é Vogal Executiva do Conselho de Administração da EPAL.



Vogal Executivo - Barnabé Francisco Primo Pisco

Nasceu a 9 de maio de 1957.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Civil, Ramo de Hidráulica, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal)
- Pós Graduação em Gestão Empresarial para Engenheiros, no ISCTE, Lisboa (Portugal)
- Mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos, Parte Curricular, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal)
- Curso Geral de Gestão, na Universidade Nova de Lisboa, Lisboa (Portugal)

Atividade Profissional

- Ingressou, em maio de 1983, como engenheiro civil nos SMAS da Câmara Municipal de Loures.
- De janeiro de 1985 a setembro de 1987 exerceu funções de Chefe de Divisão de Exploração de Águas nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures com responsabilidades na apreciação de projetos, coordenação e fiscalização de obras de captação, adução e distribuição de água.
- De novembro de 1987 e até fevereiro de 1991, também nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, assumiu as funções de Chefe de Serviço de Águas e Saneamento com responsabilidades de coordenação das divisões de exploração de esgotos, de exploração de águas, de tratamento de águas potáveis e residuais.
- De março de 1991 a abril de 1992 foi responsável pela Delegação Sul da MAIAPLAS na coordenação e supervisão do fornecimento de tubagem, incluindo funções nos domínios do marketing e área técnico-comercial.
- De maio de 1992 e até 1996 passou a exercer funções de Diretor Comercial da MAIAPLAS com responsabilidades de coordenação e supervisão dos contratos de fornecimentos e apoio pós-venda aos clientes na área do gás, elaboração de propostas, de estudos de soluções alternativas a projetos e coordenação e chefia da equipa técnico-comercial.
- De junho a setembro de 1996 foi Consultor Principal na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA no projeto de Reabilitação Urbana da Área de Lobito e Benguela, financiado pelo Banco Mundial.
- De outubro de 1996 a outubro de 1997 desempenhou funções como Diretor Técnico da Construções Moreira e Cavacas Lda, com responsabilidades na elaboração de estudos de soluções alternativas a projetos, bem como orçamentação de obras de maior complexidade.
- Desde novembro de 1997, na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, assumiu as funções de Chefe de Setor de Apoio Técnico a Clientes, até junho de 1999. Altura em que passa a Diretor Adjunto da Direção de Gestão de Clientes função que exerceu até maio de 2000. Em junho de 2000 é nomeado Diretor da Direção da Rede de Lisboa função que exerce até dezembro de 2001. De janeiro de 2002 a julho de 2006 é responsável pelo Departamento de Manutenção da Distribuição e em agosto de 2006 é nomeado Diretor da Direção de Compras e Logística, cargo que manteve até junho de 2016.
- Atualmente é Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, SA. e da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA.



Vogal Executivo - Rui Manuel Gonçalves Lourenço

Nasceu a 6 de agosto de 1968.

Habilitações Académicas

- MBA da AESE/IESE da Universidade de Navarra e Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.
- Em simultâneo completou a sua formação com diversas pós-graduações: Program on Indian Economy and Management Practices no Indian Institute of Management, Ahmedabad; Marketing and Strategy Program na Michigan University; International Immersion Program no IESE/Madrid; "Programa Executivo de Elevada Performance" na "Nova School of Business"/Universidade Nova; "Avaliação Imobiliária" na ESAI; "Programa Avançado de Sustentabilidade Empresarial" e o "The 6 days MBA" no INDEG/ISCTE; "Programa Avançado de Gestão para Executivos", "Programa de Desenvolvimento em Liderança" e "Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas" na Católica Lisbon School of Business & Economics.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1995, no Grupo Luís Simões na área do planeamento e controle de gestão. Em 1997, passou a integrar os quadros do Instituto Nacional de Habitação, atual IHRU, onde foi Diretor do Departamento de Estudos Económicos, Planeamento e Controle de Gestão.
- Em 2004, foi nomeado Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora, em representação do Município da Amadora, até março de 2013. Neste período foi, também, Assessor do Presidente da Câmara Municipal da Amadora com a supervisão e controlo financeiro das empresas participadas pelo município: SIMTEJO, SA, SANEST, SA e VALORSUL, SA.
- Assessor do Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora na preparação e conclusão do processo de transformação destes serviços municipalizados numa entidade intermunicipal (SIMAS).
- Entre abril de 2014 e junho de 2015, foi Administrador Executivo da SANEST, SA com as áreas financeira, administrativa, controlo de gestão, apoio jurídico e recursos humanos nesta empresa do Grupo Águas de Portugal.
- Além das funções mais executivas, assumiu também as responsabilidades de Administrador não executivo da Valorsul, SA, de Presidente do Conselho Fiscal do Centro de Ciência Viva da Amadora e de Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Marquês de Pombal.
- Até 22 de junho de 2016 foi Diretor Municipal de Higiene Urbana do Município de Lisboa.
- Atualmente desempenha as funções de Vogal do Conselho de Administração da EPAL, SA e da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA.

6. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de Administração ao órgão de Administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSP).

Os membros do órgão de Administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros

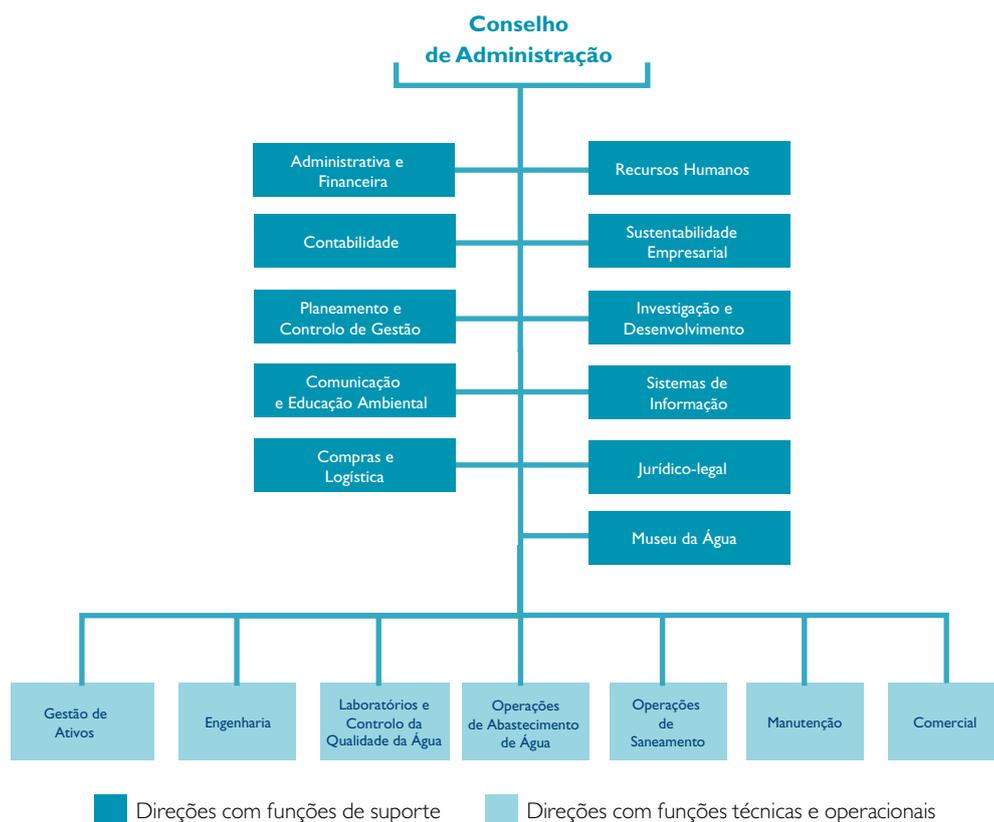
de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de Administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artº 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012, cujas declarações se apresentam no anexo 3. ao presente relatório.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com o acionista. Apenas o presidente do Conselho de Administração, José Manuel Leitão Sardinha, e a vogal Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado mantêm uma relação profissional com o acionista, na medida em que pertencem ao seu quadro de pessoal.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da Administração quotidiana da entidade.

Organograma:



Em reunião de 26 de junho de 2016, foram constituídos os seguintes pelouros:

Presidente – Eng. José Manuel Leitão Sardinha

- Secretário da Sociedade
- DOA – Direção de Operações de Abastecimento de Água
- DOS – Direção de Operações de Saneamento
- CEA – Direção de Comunicação e Educação Ambiental
- MDA – Direção do Museu da Água

Vogal – Dr^a. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

- DGA – Direção de Gestão de Ativos
- LAB – Direção de Laboratórios e Controlo da Qualidade da Água
- DSE – Direção de Sustentabilidade Empresarial
- JUR – Direção Jurídico-Legal

Vogal – Dra. Ana Sofia Pereira da Silveira

- PCG – Direção de Planeamento e Controlo de Gestão
- DCL – Direção de Compras e Logística
- DSI – Direção de Sistemas de Informação

Vogal – Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco

- ENG – Direção de Engenharia
- MAN – Direção de Manutenção
- DID – Direção de Investigação e Desenvolvimento

Vogal – Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço

- DAF – Direção Administrativa e Financeira
- DCT – Direção de Contabilidade
- DRH – Direção de Recursos Humanos
- DCM – Direção Comercial

A delegação de competências da EPAL, nomeadamente a Ordem de Serviço n.º 6 (atualmente na sua Edição n.º 8), foi aprovada em sede de Conselho de Administração de 4 de janeiro de 2017.

A Ordem de Serviço em apreço estabelece os princípios de delegação de competências na Empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a Empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados na Ordem de Serviço em apreço.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda exposto que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

A delegação de competências, ao nível dos limites materiais, encontra-se estabelecida da seguinte forma, no que à aquisição de bens, serviços e investimentos respeita:

- Aquisição de bens móveis, materiais e serviços:
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 2.000 euros – Responsáveis de Área
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento
 - Até 10.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 25.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 25.000 euros – Conselho de Administração
- Empreitadas constantes no Plano Anual de Investimento
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento e Responsáveis de Área de Direções específicas
 - Até 25.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 100.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 100.000 euros – Conselho de Administração

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

O Conselho de Administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, que deverá ser no mínimo mensal, e reúne-se extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, o qual procederá à convocação por sua iniciativa ou a requerimento de outro administrador ou do Conselho Fiscal.

Em 2016 realizaram-se 49 reuniões do Conselho de Administração:

- as 25 primeiras compreenderam-se no âmbito do mandato que terminou a 22 de junho de 2016, no qual o Conselho de Administração era constituído por José Manuel Leitão Sardinha, Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado e José António Afonso Calmeiro;
- as restantes 24 reuniões foram realizadas pelo Conselho de Administração eleito por deliberação unânime escrita do Acionista, de 22 de junho de 2016, com a seguinte composição: José Manuel Leitão Sardinha, Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, Ana Sofia Pereira da Silveira, Barnabé Francisco Primo Pisco e Rui Manuel Gonçalves Lourenço.

Gestor	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
José Manuel Leitão Sardinha	1	Sim	48 em 49
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	0	n.a.	25 em 25
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	0	n.a.	25 em 25
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	3	Sim	46 em 49
José António Afonso Calmeiro	0	n.a.	25 em 25
Ana Sofia Pereira da Silveira	2	Sim	22 em 24
Barnabé Francisco Primo Pisco	0	n.a.	24 em 24
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	1	Sim	23 em 24

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
José Manuel Leitão Sardinha	AdP – Águas de Portugal SGPS	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo SA	Presidente Executivo do Conselho de Administração	Público
	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Professor convidado	Público
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Ana Sofia Pereira da Silveira	Não exerce cargos em acumulação	-	-
Barnabé Francisco Primo Pisco	LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

O Administrador com funções executivas é avaliado, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral.

d) Comissões existentes no órgão de Administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável

C. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal ou a um Fiscal Único e seu suplente, conforme for decidido, nos termos da lei pela Assembleia Geral. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente, todos eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

Atualmente a fiscalização da sociedade é assegurada por um Fiscal Único, o qual assegura também as funções de Revisor Oficial de Contas.

Mandato (Início- Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma ⁽¹⁾	Data	
2015- 2017	Fiscal Único efetivo	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	Deliberação Unânime por escrito	2 dezembro de 2016, com efeitos a 6 de agosto de 2016	12.000 euros/ano
2015- 2017	Fiscal Único suplente	Rui Abel Serra Martins	Deliberação Unânime por escrito	2 dezembro de 2016, com efeitos a 6 de agosto de 2016	n.a.

Numero estatutário mínimo e máximo de membros – 1/3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA, foi nomeada como Fiscal Único, por deliberação unânime por escrito, para assumir essas funções, tendo sido deliberado que fosse atribuída uma remuneração a acordar entre as partes, a qual não pode em caso algum exceder o valor correspondente a 22,5% da remuneração ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do despacho SET 764/2012, de 25 de maio. O valor acordado a atribuir resulta numa remuneração anual total de 12.000 euros.

No 1º semestre a fiscalização da sociedade foi assegurada por:

Mandato (Início- Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma ⁽¹⁾	Data	
2015- 2017	Fiscal Único efetivo	PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, representada por João Rui Fernandes Ramos ou Jorge Manuel Santos Costa	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	12.000 euros/ano
2015- 2017	Fiscal Único suplente	Dr. José Manuel Henriques Bernardo	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	n.a.

Numero estatutário mínimo e máximo de membros – 1/3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

O Fiscal Único é considerado independente visto não estar associado a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade nem ser titular ou atuar por nome ou conta de titulares de participações na empresa.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Fiscal Único efetivo: Rui Manuel da Cunha Vieira

Nasceu a 16 de junho de 1973.

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Revisor Oficial de Contas desde Dezembro de 2002
- Tem acreditação em IFRS, US GAAP, Executive Education em INSEAD (France), IMD (Switzerland) e Frankley Covey (Munich)
- É regularmente convidado para participar em seminários do Master in Finance da Faculdade de Economia do Porto.

Atividade Profissional:

- Trabalha na E&Y desde 2005, tendo começado a sua carreira profissional em 1996. Tornou-se Partner em julho de 2006
- Tem mais de 20 anos de experiência em auditoria, em inúmeros clientes nacionais e multinacionais

- Atualmente é Partner Responsável de grandes grupos nacionais, como por exemplo o Grupo Águas de Portugal, Grupo Visabeira, Grupo BA Glass, Grupo BIAL, a Vista Alegre Atlantis, Grupo RAR. Também é responsável pela auditoria a clientes internacionais como o Grupo ACCOR, o Grupo TRW, Grupo Faurecia, Grupo Gestamp e o Grupo Europa&C.
- É atualmente o Partner responsável pelo Departamento Técnico da EY Portugal sendo também responsável pelo desk de IFRS no país
- Tem também experiência em projetos de implementação de manuais de controlo interno e auditorias de "social compliance".

Fiscal Único Suplente: Rui Abel Serra Martins

Nasceu a 7 de agosto de 1970.

Habilitações Académicas:

- Licenciatura com especialização em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)
- Revisor Oficial de Contas desde 2001
- Tem acreditação em IFRS, US GAAP, Executive Education em INSEAD (França), IMD (Suíça) e Frankley Covey (Munique)

Atividade Profissional:

- Trabalha na E&Y desde 2003, tendo começado a sua carreira profissional em auditoria há 23 anos, sendo Partner há 13;
- Assurance Leader da EY Portugal desde Julho de 2016, tendo grandes responsabilidades numa vasta gama de clientes em Portugal e tendo liderado a prática da auditoria em Angola ao longo destes 4 anos, gerindo uma equipa de 150 pessoas;
- Foi até 2016 responsável pela auditoria a clientes do setor de água, nomeadamente o Grupo Águas de Portugal (PIE e Consolidado no âmbito IFRS). O âmbito do trabalho inclui contas reguladas e projetos especiais para mais de 40 empresas (EGF antes da privatização em 2015). Controlou o processo de auditoria de todo o grupo, gerindo uma equipa com mais de 50 pessoas, incluindo especialistas em serviços financeiros, Avaliação, Pensões e IFRS;
- Partner que liderou o Analytics and Audit Transformation (incluindo todas as ferramentas num contexto SAP) e responsável pelo programa de controlo de Qualidade em Auditoria em Portugal.

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

O Fiscal Único tem o dever de:

- a) Assistir às Assembleias Gerais e às reuniões da Administração para que o presidente da mesma os convoque ou em que se apreciem as contas do exercício;
- b) Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial;
- c) Guardar segredo dos factos e informações de que tiverem conhecimento em razão das suas funções;
- d) Dar conhecimento à Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenham feito e do resultado das mesmas;

e) Informar, na primeira Assembleia que se realize, de todas as irregularidades e inexactidões por eles verificadas e bem assim se obtiveram os esclarecimentos de que necessitaram para o desempenho das suas funções;

f) Registar por escrito todas as verificações, fiscalizações, denúncias recebidas e diligências que tenham sido efetuadas e o resultado das mesmas.

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Não aplicável, uma vez que o órgão de fiscalização reveste a figura de Fiscal Único.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

O Fiscal Único exerce funções de Revisor Oficial de Contas e de Auditor Externo em outras empresas do Grupo Águas de Portugal.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Não foram contratados pelo Fiscal Único quaisquer serviços, nomeadamente os enquadráveis no âmbito da auditoria externa.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não exerce outras funções para além das acima referidas.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

I. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A atual estrutura de fiscalização no âmbito do mandato em curso para o órgão de fiscalização é integrada por um Fiscal Único, o qual, no âmbito das suas funções de fiscalização, também deve executar as atividades próprias dos Revisores Oficiais de Contas.

Desde o dia 6 de agosto de 2016, data em que produziu efeitos a eleição dos órgãos de fiscalização da sociedade, o ROC é:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2015-2017	SROC	Ernst & Young Audit & Associados – SROC S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	71	20161480	Deliberação Unânime por escrito	2 dezembro de 2016, com efeitos a 6 de agosto de 2016	Sim	8	1.º ano de exercício
2015-2017	ROC	Rui Manuel da Cunha Vieira	1154	20160766	Deliberação Unânime por escrito	2 dezembro de 2016, com efeitos a 6 de agosto de 2016	Sim	7	1.º ano de exercício
2015-2017	ROC Suplente	Rui Abel Serra Martins	1119	20160731	Deliberação Unânime por escrito	2 dezembro de 2016, com efeitos a 6 de agosto de 2016	Sim	8	1.º ano de exercício

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Até ao dia 5 de agosto, data da sua comunicação da renúncia ao cargo, o ROC da sociedade era:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2015-2017	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, representada por João Rui Fernandes Ramos	183	20161485	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	Sim	3	3
2015-2017	ROC	João Rui Fernandes Ramos	1333	20160943	Deliberação Unânime por escrito	30 junho 2015	Sim	3	3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas, para além do disposto na Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro de 2015.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Atendendo que a atual estrutura de fiscalização no âmbito do mandato em curso para o órgão de fiscalização é integrada por um Fiscal Único, o qual, no âmbito das suas funções de fiscalização, também deve executar as atividades próprias dos revisores oficiais de contas, este é o primeiro ano como exercício efetivo de funções de ROC.

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA, foi nomeada como Fiscal Único, por deliberação unânime por escrito, para assumir essas funções, tendo sido deliberado que fosse atribuída uma remuneração a acordar entre as partes, a qual não pode em caso algum exceder o valor correspondente a 22,5% da remuneração ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do despacho SET 764/2012, de 25 de maio. O valor acordado a atribuir resulta numa remuneração anual total de 12.000 euros.

A remuneração pelo exercício da função de ROC encontra-se incluída na remuneração das funções de Fiscal Único.

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Ernst & Young Audit & Associados – SROC S.A.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

Em 2016 não houve qualquer remuneração atribuída à PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., tendo os valores pagos sido respeitantes à remuneração anual de 2015.

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda ^a	0	n.a.	n.a.	0
	0	n.a.	n.a.	0

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

O Revisor Oficial de Contas prestou em 2016 os seguintes serviços:

- No que respeita à PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., foram prestados por essa sociedade serviços de compliance fiscal, cujo contrato foi celebrado em 2014 e teve o seu término no final de 2016. A informação encontra-se disponível no ponto V. E – Auditor Externo.
- A Ernst & Young Audit & Associados – SROC S.A. prestou serviços de formação técnica especializada na área de controlo de gestão e impostos diferidos. A informação encontra-se disponível no ponto V. E – Auditor Externo.

E. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

O auditor externo da EPAL, a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA, foi contratado através de um concurso público feito pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, para os serviços de auditoria financeira externa para as empresas do Grupo.

Para o ano de 2016 a remuneração total contratada foi de 14.800 euros, para o período entre agosto de 2016 e junho de 2017.

Em 2016 foi processada proporcionalmente a remuneração em apreço no total de 7.400 euros.

Identificação SROC / ROC			Contratação		Remuneração anual 2016 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data(1)	Período	Valor da prestação de serviços (1)	Redução remuneratória (2)	Reversão remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Ernst & Young Audit & Associados – SROC S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	71	20161480	3 agosto 2016	2016/2017	14.800	0	0	14.800
Rui Manuel da Cunha Vieira	1154	20160766	3 agosto 2016	2016/2017	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Rui Abel Serra Martins	1119	20160731	3 agosto 2016	2016/2017	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
					14.800	0	0	14.800

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

O órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo é o Conselho de Administração. Realizam-se semestralmente reuniões formais entre o Conselho de Administração e o Auditor Externo onde é avaliado o desempenho da empresa e da sua gestão bem como dos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Externo, não estando contudo formalmente definidos os critérios com que a avaliação é feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC S.A. prestou serviços de formação técnica especializada na área de controlo de gestão e impostos diferidos, para além dos respeitantes ao cargo de Fiscal Único que desempenha na EPAL.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços

PricewaterhouseCoopers, SROC

Remuneração paga à SROC	Exercício	EUR	%
Valor dos serviços de revisão de contas	2015	7 500	16%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	2016	15 087	32%
Valor dos serviços de fiscal único	2015	18 000	39%
Valor dos serviços de fiscal único	2016	6 000	13%
Valor de outros serviços que não das alíneas anteriores	-	0	0%
Total pago à SROC		46 587	100%

Remuneração paga a entidades que integrem o Grupo	Exercício	EUR	%
Valor dos serviços de revisão de contas	-	0	0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	0	0%
Valor de outros serviços que não das alíneas anteriores	2015	5 000	100%
Total pago à entidade do Grupo		5 000	100%

Ernst & Young Audit & Associados, SROC

Remuneração paga à SROC	Exercício	EUR	%
Valor dos serviços de revisão de contas	-	0	0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	0	0%
Valor dos serviços de fiscal único	2016	12 000	42%
Valor de outros serviços que não das alíneas anteriores		16 600	58%
Auditoria financeira	2016	7 400	
Formação Técnica	2016	9 200	
Total pago à SROC		28 600	100%

Remuneração paga a entidades que integrem o Grupo	Exercício	EUR	%
Valor dos serviços de revisão de contas	-		0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-		0%
Valor de outros serviços que não das alíneas anteriores	-		0%
Total pago à entidade do Grupo		0	0%

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º dos estatutos da sociedade cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

A EPAL dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Empresarial e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da EPAL, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da EPAL em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Mais do que um compromisso, este código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à Empresa através do correio eletrónico eticaadp@adp.pt.

Este código referencia, ainda, a existência de uma Comissão de Ética do Grupo Águas de Portugal, a qual foi constituída em 2010, com o objetivo de acompanhar, com isenção e independência, as atividades desenvolvidas pelos órgãos sociais de cada Sociedade, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta e Ética em todas as empresas do Grupo. A Comissão é constituída por 5 (cinco) membros e pode ser contactada através do correio eletrónico eticaadp@adp.pt.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi adotado pela EPAL em 2009, com o objetivo de reforçar a cultura da empresa e dos seus colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e de boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e outras entidades, de acordo com os princípios orientadores que constam do Código de Conduta e Ética do Grupo Águas de Portugal que a EPAL acolheu.

Consciente da necessidade de criar canais de comunicação de irregularidades, a EPAL definiu canais de comunicação para esse feito, sendo que todas as irregularidades/denúncias de entidades externas devem ser remetidas para o Conselho de Administração da EPAL, através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou via postal (carta).

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Em cumprimento da Recomendação de 1 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a EPAL adotou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, plano este que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como, os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela Empresa visando a sua mitigação.

Anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, e publicitado no site www.epal.pt. Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas passam também a estar obrigadas à elaboração de um relatório anual das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Não obstante, a EPAL, desde 2010, submeter anualmente, à CPC e ao seu acionista, os resultados da sua monitorização interna, elaborou um relatório síntese que se encontra disponível em:

<http://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/gestao-de-riscos-de-corrupcao/plano-contr-a-corrupcao.pdf?sfvrsn=20>

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

B. Controlo interno e gestão de riscos

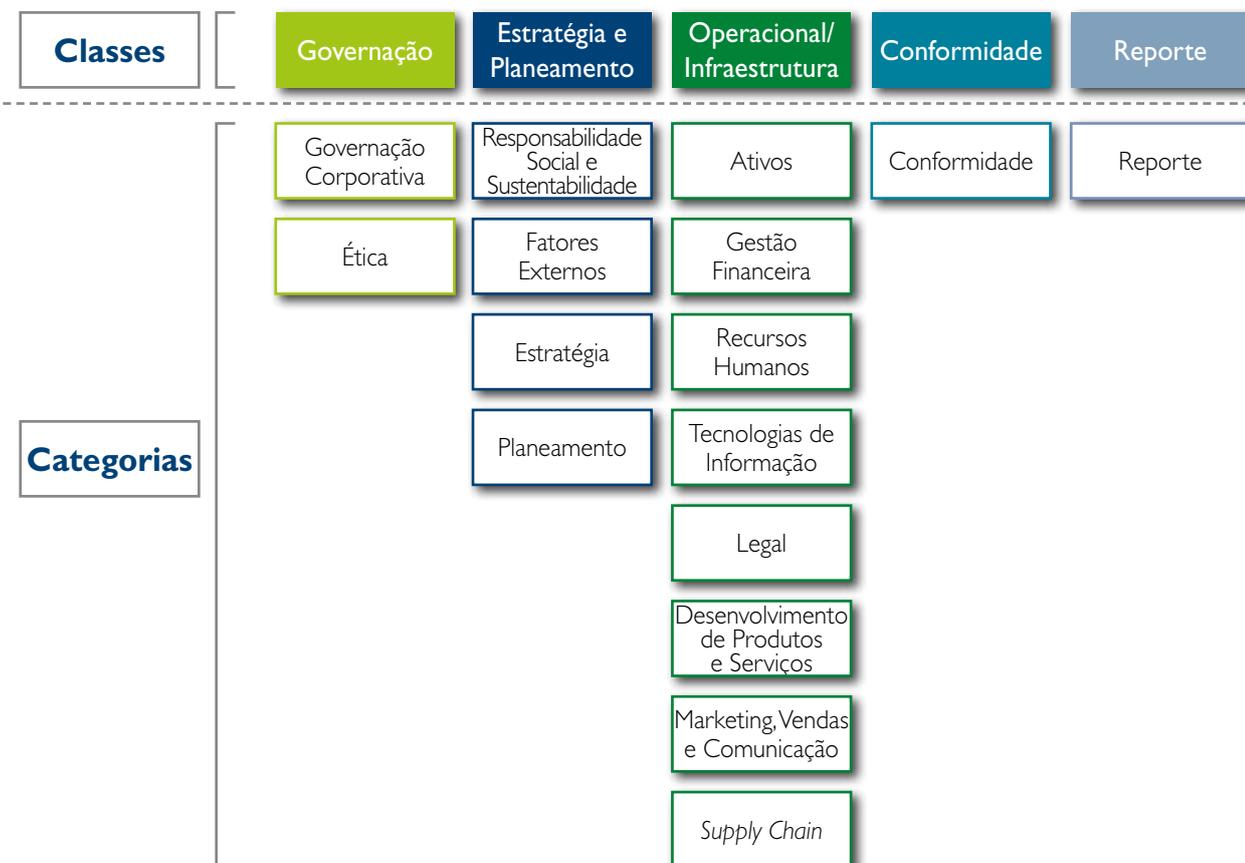
1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A EPAL, e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos, que resultam da sua operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, por forma a proteger os investimentos e ativos.

A adequabilidade do sistema de controlo interno na empresa e nomeadamente a eficácia e eficiência dos controlos existentes, encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados de acordo com uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual apresentamos em baixo:

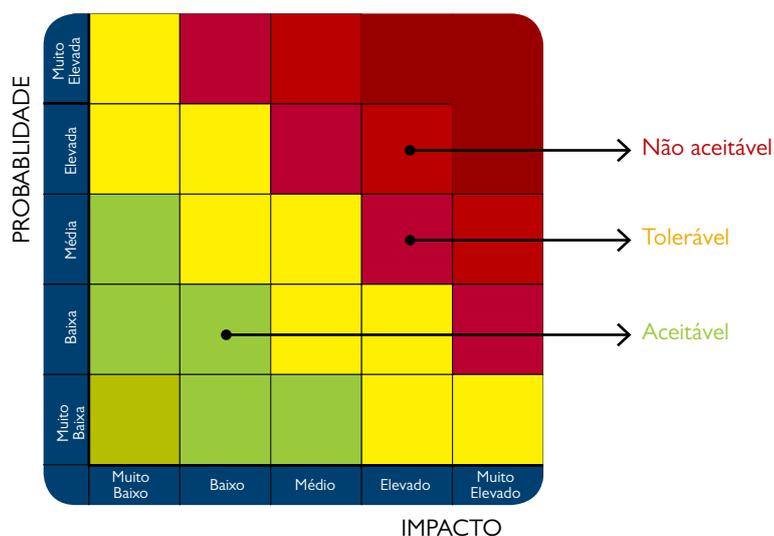


2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspectiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspectiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação.

Na sequência da avaliação do risco efetuada pela empresa no final de 2016, encontram-se a ser identificadas pelo Conselho de Administração da empresa, as ações corretivas a incorporar nos Planos de Tratamento do Risco, os quais serão monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção de Sustentabilidade Empresarial, a Direção Financeira, a Direção Jurídico-Legal e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, os principais riscos a que a EPAL está exposta na sua atividade, englobando-se nesta a gestão delegada do sistema de abastecimento de água e saneamento de águas residuais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, são os seguintes:

- **Impacto Ambiental**

Risco de uma ineficiente utilização dos recursos ambientais ou contaminação dos mesmos, decorrente direta ou indiretamente da atividade da empresa ou do incumprimento da legislação/regulamentação ambiental vigente.

- **Catástrofe**

Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.

- **Tecnologias de informação**

Risco de incapacidade ou dificuldade na resposta às necessidades do negócio, devido a inexistência ou desalinhamento do planeamento estratégico das Tecnologias de Informação (equipamentos, infraestruturas, software), face a estratégia da Organização.

- **Gestão da dispersão geográfica**

Risco de incapacidade ou dificuldade na potencialização de ganhos de escala e na gestão dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, devido a dispersão geográfica do negócio.

- **Gestão de ativos**

Risco de perdas patrimoniais tangíveis ou intangíveis para a Organização, decorrentes de erros financeiros/contabilísticos ou de falhas no processo de identificação, registo e titularidades dos ativos.

- **Gestão da saúde pública**

Risco de consequências adversas para a Saúde Pública, decorrentes de falhas, acidentes a nível técnico ou humano ao longo da cadeia de abastecimento ou de saneamento.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Fiscal Único.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento
- Código de Conduta e Ética
- Manual do SRE – Sistema de Responsabilidade Empresarial (revisto em 2016)
- Manual de Gestão de Inspeções de Infraestruturas
- Manual do Inventário de Infraestruturas
- Manuais de Exploração de Infraestruturas do Sistema de Abastecimento
- Manual de Gestão de Eventos de Crise
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Plano Geral de Emergência
- Política de Utilização de Equipamentos Informáticos e de Comunicação
- Regulamento de Funcionamento da Atividade Formativa da Academia das Águas Livres
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Viaturas
- Regulamento Interno de Acesso, Circulação e Estacionamento em Recintos e Instalações
- Regulamento interno para atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet (adenda em 2016)

- Ordem de Serviço – Estrutura Orgânica EPAL
- Ordem de Serviço – Constituição de Pelouros (alterada em 2016)
- Ordem de Serviço - Centros de Responsabilidade e Centros de Custos
- Ordem de Serviço – Delegação de Competências (alterada em 2016 e revista em 4 de janeiro de 2017)
- Comunicação de Serviço – Gestão de Conflitos de Interesses
- Comunicação de Serviço – Princípios de Desenvolvimento Sustentável da EPAL
- Comunicação de serviço – Definir a finalidade, a direção, os princípios e as regras básicas de gestão da segurança da informação
- Comunicações Internas – Sistema de Avaliação de Desempenho
- Comunicações Internas – Manual de Procedimentos de Remunerações Complementares e Variáveis
- Comunicações Internas – Manual Monitorização e Controlo de Remunerações Complementares e Variáveis
- Planos de Segurança Interno das instalações (revistos em 2016)

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis na INTRANET da EPAL, na área das Normas e Manuais e na área do Sistema de Responsabilidade Empresarial.

Os diplomas legais, publicados em 2016, com incidência na atividade da EPAL, foram os seguintes:

- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - Orçamento do Estado para 2016;
- Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril - Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2016;
- Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto - Criação do Fundo Ambiental e outras alterações legislativas relevantes;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos;
- Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto - Terceira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro - Aprova o Código de Conduta do Governo;
- Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que define o regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos;
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o plano nacional da água;
- Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro - Regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais de primeira instância decorrente das alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário introduzidas pela Lei n.º 40 -A/2016, de 22 de dezembro.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE).

A atuação da EPAL, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

O código de ética da EPAL tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores da empresa e colaboradores das entidades que prestem serviços à EPAL, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação. O Código encontra-se disponível para consulta em:

<http://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/codigo-de-conduta-e-etica.pdf?sfvrsn=22>

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (www.epal.pt).

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas passam também a estar obrigadas à elaboração de um relatório anual das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Não obstante, a EPAL, desde 2010, submete anualmente, à CPC e ao seu acionista, os resultados da sua monitorização interna, elaborando um relatório síntese relativo ao ano de 2016 que se encontra disponível em:

<http://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/gestao-de-riscos-de-corrupcao/relatorio-sintese-2014.pdf?sfvrsn=38>

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da entidade, os quais são disponibilizados no site da mesma.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados do relatório do Conselho Fiscal são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados no site da empresa.

E. Sítio da Internet

O endereço do Sítio da Internet da EPAL é www.epal.pt

I. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<http://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/estatutos-da-epal.pdf>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<http://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/órgãos-sociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<http://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publicações/relatório-e-contas>

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

Não aplicável à EPAL, na medida em que o Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, estabelece os princípios respeitantes à prestação do serviço público de abastecimento de água, tal como definido no Decreto-Lei n.º 190/81, de 4 de julho.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Não aplicável à EPAL, na medida em que esta não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado nos últimos três exercícios.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

I. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

O Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, estabelece os princípios respeitantes à prestação do serviço público de abastecimento de água, tal como definido no Decreto-Lei n.º 190/81, de 4 de julho.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos:

a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;

b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;

c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;

d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;

e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;

f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

Os princípios respeitantes à prestação do serviço público por parte da EPAL foram estabelecidos no Decreto-Lei n.º 230/91, razão pela qual não foi efetuada qualquer contratualização.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Definidas pelo Conselho de Administração, atentas as restrições legais aplicáveis

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

De acordo com os procedimentos instituídos na EPAL, aquando da apresentação de despesas realizadas pelos próprios, a Direção Financeira garante, antes de proceder ao respetivo pagamento, que a mesma foi visada e aprovado por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de Administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da EPAL tem a seguinte composição:

Presidente | (ainda não nomeado)

Vogal | Dr. Paulo Jorge Pinto da Silva

Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou coletivas para prestar apoio à Comissão.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de Administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da EPAL, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da EPAL é comum à das empresas do grupo Águas de Portugal segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a EPAL uma empresa com classificação “A”;
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da EPAL.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de Administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

Por deliberação unânime de 30 de junho de 2015, o acionista único, AdP – Águas de Portugal SGPS S.A., tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, foi aprovado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2015-2017, nos seguintes termos:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Remuneração do Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €650,00

Remuneração do Vice-Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €525,00

Remuneração do Secretário: Senha de presença, no valor ilíquido de €400,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.722,75, pago doze vezes ao ano

Abono Mensal de €2.289,10 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €5.150,47, pago doze vezes ao ano

Abono Mensal de €2.060,19 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €4.578,20, pago doze vezes ao ano

Abono Mensal de €1.831,28 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Remuneração variável:

- Não há lugar à atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no grupo Águas de Portugal, em observância dos custos máximos mensais de aluguer de viatura, fixados em Assembleia Geral da sociedade.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa.

- Comunicações

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de €80,00, nos termos do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e de acordo com o regulamento em vigor no grupo Águas de Portugal.

- Benefícios Sociais

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no grupo Águas de Portugal adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

- Outros Benefícios

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

FISCAL ÚNICO

Valor proposto pelo Fiscal Único, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 22,5% da remuneração do presidente executivo sujeita aos descontos legais que em cada momento estejam em vigor, em observância com o disposto no Despacho SET n.º 764/2012.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Valor proposto pelo Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 22,5% da remuneração do presidente executivo sujeita aos descontos legais que em cada momento estejam em vigor, em observância com o disposto no Despacho SET n.º 764/2012.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem legalmente a ser determinadas.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito, de 30 de junho de 2015, não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de Administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

1º semestre de 2016 (até 22 de junho):

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
José Manuel Leitão Sardinha	Sim	A	5 722,75	2 289,10
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	Sim	A	5 150,47	2 060,19
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	Sim	A	4 578,20	1 831,28
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Sim	A	4 578,20	1 831,28
José António Afonso Calmeiro	Sim	A	4 578,20	1 831,28

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta	Redução	Reversão	Valor Final
			(1)	Remuneratória	Remuneratória	
José Manuel Leitão Sardinha	56 655,23	n a	56 655,23	5 362,87	2 636,77	53 929,13
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	46 368,04	n a	46 368,04	4 448,05	2 141,65	44 061,64
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	41 216,07	n a	41 216,07	3 944,13	1 893,73	39 165,67
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	41 216,07	n a	41 216,07	3 944,13	1 893,73	39 165,67
José António Afonso Calmeiro	41 216,07	n a	41 216,07	3 944,13	1 893,73	39 165,67
Total	226 671,48	n a	226 671,48	21 643,31	10 459,61	215 487,78

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Seguro de Vida		Seguro Saúde		Outros		
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunic.	Viaturas	Gastos com Desloc	Encargo anual da entidade
José Manuel Leitão Sardinha	4,27	294,63	Seg Social	9 165,71	899,36	588,82	245,55	10 863,54	0,00	11 109,08
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	4,27	303,17	Seg Social	8 383,51	809,42	753,96	223,73	5 574,63	129,00	5 927,36
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	4,27	380,03	Seg Social	8 146,12	719,48	753,96	517,97	4 495,79	0,00	5 013,76
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	4,27	444,08	CGA/ADSE	10 724,36	719,48	753,96	231,06	4 904,00	0,00	5 135,06
José António Afonso Calmeiro	4,27	294,63	CGA/ADSE	9 565,34	719,48	425,38	226,20	4 167,51	0,00	4 393,71
		1 716,54		45 985,04	3 867,22	3 276,08	1 444,50	30 005,47	129,00	31 578,97

2º semestre de 2016 (após 22 de junho):

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
José Manuel Leitão Sardinha	Sim	A	5 722,75	2 289,10
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Sim	A	4 578,20	1 831,28
Ana Sofia Pereira da Silveira	Sim	A	4 578,20	1 831,28
Barnabé Francisco Primo Pisco	Sim	A	4 578,20	1 831,28
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	Sim	A	4 578,20	1 831,28

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) - (2) + (3)
José Manuel Leitão Sardinha	50 932,47	n a	50 932,47	3 030,54	483,84	48 385,77
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	44 854,09	n a	44 854,09	2 856,47	602,77	42 600,39
Ana Sofia Pereira da Silveira	44 868,68	n a	44 868,68	2 697,72	453,92	42 624,88
Barnabé Francisco Primo Pisco	44 868,68	n a	44 868,68	2 697,72	453,92	42 624,88
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	44 868,68	n a	44 868,68	2 697,72	453,92	42 624,88
Total	230 392,60	n a	230 392,60	13 980,17	2 448,37	218 860,80

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração (Nome)	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida		Seguro Saúde		Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Desloc.	Encargo anual da entidade
José Manuel Leitão Sardinha	4,27	367,22	Seg. Social	9 895,29	843,43	588,82	245,55	10 863,54	0,00	11 109,08
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	4,27	465,43	CGA/ADSE	10 098,48	674,75	753,96	231,06	4 904,00	0,00	5 135,06
Ana Sofia Pereira da Silveira	4,27	499,59	Seg. Social	10 632,32	674,75	212,69	242,42	5 046,97	0,00	5 289,39
Barnabé Francisco Primo Pisco	4,27	452,62	Seg. Social	10 263,01	0,00	212,69	262,33	7 136,02	0,00	7 398,35
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	4,27	452,62	Seg. Social	10 718,39	674,75	753,96	247,05	5 305,80	0,00	5 552,85
		2 237,48		51 607,49	2 867,68	2 522,12	1 228,40	33 256,33	0,00	34 484,73

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável. Não foram pagas aos membros do Conselho de Administração, durante o seu mandato na EPAL, quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável. Durante o ano de 2016, e tal como referido supra cessaram os mandatos dos administradores, uns por renúncia e outros por demissão por mera conveniência de serviço ainda dentro do primeiro ano de mandato, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto do Gestor Público, pelo que não há lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação já disponibilizada no ponto D do capítulo V.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação já disponibilizada no ponto A do capítulo V

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da EPAL.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A EPAL segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente no que respeita às normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (aplicáveis aos procedimentos iniciados a partir de 11 de agosto de 2012). Segue, ainda, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, relativos ao dever de informação e à emissão de parecer prévio na aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.

O grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços Ambientais, SA que, com base num modelo de relacionamento in house estabelecido pelo acionista AdP, SGPS, SA, funciona como estrutura operacional de centralização da aquisição de alguns bens e serviços.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não existiram, durante o ano de 2016, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Contribuinte	Valor (€)	Entidade
513606130	11 883 659	ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO
502124083	11 693 790	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL
510306624	3 527 415	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
500051070	2 664 754	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA
501469460	2 599 031	MDS CORRETOR DE SEGUROS
503093742	2 267 621	ÁGUAS PORTUGAL SGPS
502533447	2 134 202	EFACEC ENGENHARIA E SISTEMAS
509944647	1 791 981	CONSTRUBUILD-SOC CONSTRUÇÕES
501188622	1 653 564	GRAVINER
501157344	1 624 931	OLIVEIRAS
500612480	1 470 905	MARPE
502167610	1 131 807	LEASEPLAN PORTUGAL
505296950	1 051 126	ADP ÁGUAS PORTUGAL - SERV AMBIENTAIS

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

I. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2016, continuámos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.

A EPAL enquanto empresa pertencente ao universo AdP, grupo que desempenha uma função ativa na sociedade e no ambiente, desenvolve uma gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.

O Grupo AdP acredita que a sustentabilidade se consegue criando relações biunívocas - simbioses - com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, com quem tem uma relação de estreita interdependência. A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A partir deste trabalho, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos.

Estratégia de Sustentabilidade:

Simbiose com Ambiente:

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável
- Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida
- Compromissos:
- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Colaboradores:

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade:

Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.
- Grau de Cumprimento das metas fixadas:
- O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.
- A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.
- A resposta do Grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- O Grupo AdP, enquanto ator com função ativa na sociedade e no ambiente, está empenhado numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- Prosseguimos em 2016, empenhados em continuar a contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- Prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, numa lógica de transparência e credibilidade.
- Ao nível da Responsabilidade Social, o Grupo manteve a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus colaboradores.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação em 15 empresas da norma de Responsabilidade Social SA8000 (ferramentas já descritas no primeiro capítulo).

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

No âmbito da sua estratégia em termos de sustentabilidade a EPAL dispõe de dois documentos orientadores: a Política de Gestão e os Princípios de Desenvolvimento Sustentável.

A Política de Gestão reflete os principais compromissos da empresa no enquadramento da Missão, Visão e Valores, e num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das/os trabalhadoras/es (os quinze compromissos constantes da Política de Gestão estão elencados no ponto II-I deste documento).

Os cinco Princípios de Desenvolvimento Sustentável assumidos pela EPAL são os seguintes:

- Valor Económico e Social do Serviço;
- Ecoeficiência e Proteção Ambiental;
- Proteção e Desenvolvimento das Pessoas;
- Envolvimento da sociedade na Gestão Sustentável da Água;
- Inovação e Desenvolvimento.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPÉ);

A responsabilidade social do grupo está ligada à sua missão de serviço público.

O Grupo AdP acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Ao nível da Política de Gestão da EPAL, dois dos compromissos refletem a preocupação da empresa com a garantia e a melhoria da qualidade dos produtos e serviços prestados, designadamente:

- Responsabilidade empresarial - Garantir a qualidade dos serviços prestados, recorrendo a profissionais qualificados e assegurar, a partir de planos, processos e procedimentos adequados, a garantia e a salvaguarda da qualidade dos seus produtos e serviços, essenciais para a saúde pública e para a preservação do ambiente. Assegurar a disponibilidade de informação e de todos os recursos necessários para atingir os objetivos e metas;
- Satisfação do/a Cliente e das outras Partes Interessadas - Antecipar, avaliar e promover, de uma forma contínua, a satisfação das necessidades e expectativas dos/as seus/suas clientes, trabalhadores/as, restantes partes interessadas e comunidade com vista à melhoria dos serviços prestados.

Ao nível dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável esta preocupação está prevista no primeiro princípio "Valor Económico e

Social do Serviço” que se consubstancia em prestar o serviço essencial de abastecimento público de Água para consumo humano seguro, de Qualidade, com Fiabilidade e a Preço adequado viabilizando um retorno justo.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Grupo AdP está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a mesma, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

A preocupação da EPAL em prevenir o impacte ambiental, tão a montante quanto possível em todas as atividades da cadeia de valor, e, não sendo possível a sua prevenção, na proteção do ambiente, instituindo por via do Sistema de Gestão Ambiental o controlo operacional necessário. As preocupações ambientais da EPAL têm uma perspetiva temporal alargada, que se refletem na prática, por uma procura persistente de respostas para problemas objetivos como o uso eficiente da água ou as alterações climáticas.

Ao nível da Política de Gestão da EPAL dois compromissos se enquadram na promoção da proteção ambiental:

- Desenvolvimento sustentável - Promover os valores e as preocupações inerentes à prevenção e controlo dos impactes ambientais, com o objetivo de contribuir ativa e responsabilmente para um futuro sustentado, prevenindo a poluição e os acidentes ambientais e contribuindo para a preservação da biodiversidade e para a ecoeficiência das suas atividades
- Otimização dos recursos energéticos - Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes
- A preocupação com Ambiente encontra-se igualmente espelhada nos seguintes Princípios do Desenvolvimento Sustentável:
- Ecoeficiência e Proteção Ambiental: promover, na sua área de intervenção, a Proteção, a Conservação e o Uso Eficiente, em todas as etapas do ciclo da Água;
- Envolvimento da sociedade na Gestão Sustentável da Água: assumir um papel ativo e de relevo na sociedade em que se insere, dinamizando e promovendo políticas de gestão racional da água junto das partes interessadas e, tanto quanto possível, da comunidade internacional.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do Grupo o Plano para a igualdade de género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

Mais concretamente na EPAL, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se vertida:

- na Política de Gestão da EPAL: Garantir a implementação das melhores práticas de promoção de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais, implementando políticas adequadas de recursos humanos, como fator de desenvolvimento e de contributo ativo para a evolução da sociedade;
- nos Princípios de Desenvolvimento Sustentável: Proteção e Desenvolvimento das Pessoas, promovendo a Integridade, a Confiança e a Transparência com as partes interessadas potenciando um ambiente de trabalho seguro e saudável, através da formação e do desenvolvimento de competências, o emprego e a igualdade de oportunidades.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

A diversidade de idades dos colaboradores do grupo, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais baixas, enquanto na categoria de administradores executivos a faixa etária situa-se a partir dos 36 anos.

No que respeita ao género, estão ambos representados em todas as categorias profissionais.

A política não discriminatória do grupo é garantida logo no processo de selecção. A contratação de colaboradores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação do grupo promove ainda a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do código de conduta e ética do Grupo AdP. De realçar, que a holding foi uma das empresas pioneiras na adesão código de conduta “Empresas e HIV”, promovido pela Plataforma Laboral contra a sida. Esta iniciativa representa um importante contributo para a resposta à infecção pelo HIV, no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos. Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos.

Na EPAL os seguintes compromissos da sua Política de Gestão refletem as políticas de orientação para a valorização e motivação do indivíduo:

- Conhecimento e Formação - Potenciar o conhecimento pessoal e a plena capacitação profissional de todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as, através da adequação e atualização de competências, da sensibilização e formação, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Preservação da condição humana - Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança dos/as trabalhadores/as, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que previnam a possibilidade de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Responsabilidade social - Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos/as seus/suas trabalhadores/as, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre as obrigações profissionais, familiares e a vida pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu core business. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

Na EPAL a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro estão espelhadas na Política de Gestão, nomeadamente nos seguintes compromissos:

Integridade, transparência e ética – Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das nações unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;

Racionalização dos investimentos - Formalizar metodologias e disponibilizar recursos de forma a garantir uma adequada gestão de ativos, maximizando o ciclo de vida dos ativos do negócio;

Otimização dos recursos energéticos - Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;

Envolvimento da cadeia de fornecimento – Fomentar que empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços partilhem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas;

Reforço da resiliência – Promover a adequada proteção da segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;

Segurança da informação - Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.

Em termos dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável, dois versam sobre esta temática:

- Envolvimento da sociedade na Gestão Sustentável da Água: Assumir um papel ativo e de relevo na sociedade em que se insere, dinamizando e promovendo políticas de gestão racional da água junto das partes interessadas e, tanto quanto possível, da comunidade internacional;
- Inovação e Desenvolvimento: Estabelecer alianças para a aprendizagem e promover o envolvimento da comunidade científica de forma a promover a inovação, o desenvolvimento, a partilha e a disponibilização do conhecimento e das melhores práticas para o uso racional e sustentável da água.

X. Avaliação do Governo Societário

I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none">Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	<ul style="list-style-type: none">A EPAL cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none">Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas.	Total	<ul style="list-style-type: none">A divulgação da missão da EPAL, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da empresa.
<ul style="list-style-type: none">Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	<ul style="list-style-type: none">A EPAL elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none">Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	<ul style="list-style-type: none">A EPAL prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade prosseguida pela EPAL encontra-se disponível no seu Relatório de Sustentabilidade, no sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none">Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	<ul style="list-style-type: none">Um dos compromissos da EPAL, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, é "garantir a igualdade de oportunidades", relatando o seu desempenho no Relatório de Sustentabilidade.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a EPAL adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL aposta na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da EPAL, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na EPAL.
<ul style="list-style-type: none"> Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> O Código de Conduta e Ética da EPAL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da EPAL.

Estruturas de Administração e fiscalização

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Deter órgãos de Administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de Administração e fiscalização da EPAL está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de Administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> O Modelo de Governo da EPAL, que assegura a efetiva segregação de funções de Administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral; o Conselho de Administração; o Fiscal Único; o ROC.

Estruturas de Administração e fiscalização

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL não tem membros não executivos nos seus órgãos de Administração.
<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A auditoria anual às contas da EPAL é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Fiscal Único, a Direção de Contabilidade e a Direção Administrativa e Financeira.
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros dos órgãos sociais da EPAL são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos, atentas as limitações previstas na própria Lei, designadamente na Lei n.º 140/2015.
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de Administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e outros direitos		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de Administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.

Prevenção de conflitos de interesses		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros do Conselho de Administração da EPAL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
<ul style="list-style-type: none"> No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de Administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na EPAL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

O Conselho de Administração

O Conselho de Administração
 José Manuel Leitão Sardinha
 Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado
 Ana Sofia Pereira da Silveira
 Barnabé Francisco Primo Pisco
 Rui Manuel Gonçalves Lourenço

XI Anexos do RGS

Anexo I Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2016.



DECLARAÇÃO

José Manuel Oliveira Zenha, Secretário da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção, sob o nº AP.60/990416, transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artº 446-B do Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 257/96, de 31 de Dezembro, o teor do ponto 1.4. da Ata nº 08 do Conselho de Administração da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., relativa à reunião realizada no dia 8 de março de 2017.

Ata nº Oito/Dois Mil e Dezassete

1.4. EPAL - Relatório Governo Societário 2016

O CA aprovou o Relatório do Governo Societário de 2016, sua versão final, resultante do acolhimento de sugestões formuladas na sequência da análise feita ao documento pela UTAM.

Lisboa, 09 de março de 2017

O Secretário da Sociedade

(José Manuel Zenha)



Parecer

6. Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, é adequado à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no ano de 2016 pela EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A. e à forma como se desenrolou a atividade e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

Porto, 13 de março de 2017

O Fiscal Único

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (nº178)
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC nº 1154
Registado na CMVM com o nº 20160766

Anexo III Declarações a que se referem o artigo 52.º do RJSPE.

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Manuel Leitão Sardinha, portador do Cartão de Cidadão n.º 07733663, válido até 16/05/2021, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração, na EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA, Administrador Executivo da Águas de Portugal – Serviços Ambientais, SA e como Presidente Executivo do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd n.º 7 do art.º 22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 2 de agosto de 2016


(José Manuel Leitão Sardinha)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, portadora do Cartão de Cidadão n.º 4474586, válido até 06.01.2018, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração na sociedade EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A. comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com as de Vogal Executivo da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.



- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, aos oito dias do mês de agosto de 2016



Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Ana Sofia Pereira da Silveira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10788519, válido até 15/02/2021, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade “Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL, S.A.), comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

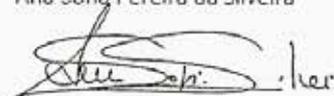
- a) A comunicar à EPAL, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo Águas de Portugal (AdP);
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- d) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com



quem viva em economia comum» (vd n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público).

Lisboa, 28 de julho de 2016

Ana Sofia Pereira da Silveira



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

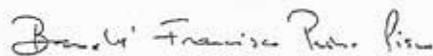
Barnabé Francisco Primo Pisco, portador do Cartão de Cidadão n.º 4866272 0ZX9, válido até 22/06/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador do Conselho de Administração na sociedade EPAL, SA comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à EPAL, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Administrador da EPAL, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



e) A declarar-me impedido de tornar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 18 de Julho de 2016



Barnabé Francisco Primo Pisco



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Rui Manuel Gonçalves Lourenço, portador do Cartão de Cidadão n.º 8433397 9 ZY3, válido até 10/10/2018, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador do Conselho de Administração na sociedade EPAL, SA comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à EPAL, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confluído no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Administrador da EPAL, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 18 de Julho de 2016

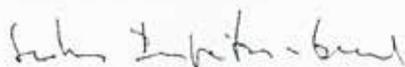


Rui Manuel Gonçalves Lourenço



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Almada, 2 de agosto de 2016



José Manuel Leitão Sardinha, com domicílio em Rua Varela Aldemira, 11, Funchalinho, 2825-069 CAPARICA, titular do número de contribuinte 145351351, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da EPAL, SA eleito em 22 de junho de 2016, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

o candidato



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, aos oito dias do mês de agosto de 2016

Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, com domicílio em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 20, 5.º Dto., titular do número de contribuinte 18 18 042 98, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração na sociedade EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A., eleita em 22 de junho de 2016, vem, em cumprimento do n.º 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 28 de julho de 2016

Ana Sofia Pereira da Silveira, com domicílio na Avenida de Pádua, n.º 3, Edifício 2, Bloco D, 3.º B, 1800-294 Lisboa, titular do número de contribuinte 214.994.309, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL, S.A.), eleita em 22 de junho de 2016, vem, em cumprimento do n.º 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce as funções acima identificadas.

Declara, ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



Ana Sofia Silveira



ANEXO

ELEIÇÃO

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data:

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Barnabé Francisco Primo Pisco
NIF: 107797526
Morada: Rua Palmira Bastos nº 17 - 7º Dtº
Código Postal: 2685 - 277 portela
E-mail: barnabep@adp.pt
Telefone: 919555067

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade (*): EPAL, SA
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 500 906 840
Morada da Sede: Avenida da Liberdade, 24
Código Postal: 1250-144
E-mail: geral.epal@adp.pt
Telefone: +351 213 251 000
Fax:

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 22/06/2016
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/03/2018

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que detenho as seguintes participações e interesses patrimoniais (nouras empresas/entidades):

[identificar, indicando a(s) empresa(s)/entidade(s) e respetivo(s) e-mail, morada com Código Postal, contacto telefónico, fax e NIF].

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que não mantenho quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos.

Barb. Francisco Paulo Pires



ANEXO

ELEIÇÃO

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: 26.07.2016

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Rui Manuel Gonçalves Lourenço
NIF: 191597805
Morada: Rua Domingos Leite Pereira, 3 - 6º C
Código Postal: 2685-895 Sacavém
E-mail: ruimanuel.lourenco@gmail.com
Telefone: 962028183

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade (*): EPAL, SA
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 500 906 840
Morada da Sede: Avenida da Liberdade, 24
Código Postal: 1250-144
E-mail: geral.epal@adp.pt
Telefone: +351 213 251 000
Fax:

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 22/06/2016
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/03/2018

(* Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

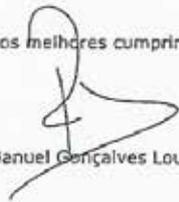
1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que detenho as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutras empresas/entidades):

10% na empresa 3D Spot, SA com o NIF: 510775764 e sede na Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 1 piso 3 sala 10.

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos.



Rui Manuel Gonçalves Lourenço



Anexo IV Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2015.



DECLARAÇÃO

José Manuel Oliveira Zenha, Secretário da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção, sob o nº AP.60/990416, transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artº 446-B do Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 257/96, de 31 de Dezembro, parte do teor do ponto I da Ata nº 47 da Assembleia Geral da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, relativa à reunião realizada no dia 28 de março de 2016. A presente transcrição foi feita a partir da ata que se encontra devidamente assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor António Pombinho, em representação da AMEGA – Associação de Municípios para o Estudo e Gestão da Água, e pelo Secretário da Sociedade, Dr. José Manuel Oliveira Zenha.

Ata número quarenta e sete

- I. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2015;

.....

Postos à votação Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2015, o Relatório do Fiscal Único e a Certificação Legal das Contas foram aprovados por unanimidade.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2017

O Secretário da Sociedade


(José Manuel Zenha)



